

# Apresentação

O presente número da Revista Leopoldianum percorre problemas teóricos e práticos que afetam hodiernamente diversos direitos humanos.

Ione Maria Domingues de Castro, partindo do pressuposto de que a integralidade da atenção é a expressão do mínimo existencial do direito à saúde, propõe que a discussão teórica sobre a judicialização da saúde seja substituída pela análise da questão fática levada à lide; uma vez que o mínimo existencial não pode ser explicitado teoricamente, mas apenas identificado no caso concreto a partir dos fatos carreados aos autos.

Paulo Ferreira da Cunha desfaz alguns mitos sobre o Direito à Educação no contexto da Constituição da República Portuguesa, a começar pelos preconceitos ideológicos que, como neblina, cercam e obnubilam a própria Constituição. Esse direito é, em várias dimensões, uma reflexão sobre a ligação entre escola, ideologia e política.

Carlos Fonseca Monnerat, Ricardo Ramos Vidal e Renato Márcio dos Santos examinam a possibilidade de apuração e fixação de dano ambiental, em especial o dano moral ambiental, na sentença penal de natureza condenatória. Depois de assentar que hoje está consolidado o entendimento da existência de dano moral ambiental, demonstram que é possível condenar os acusados da prática de delitos, tanto no campo penal quanto no campo civil reparatório e, em especial, nos crimes ambientais, fixar na sentença penal condenatória reparação por danos ambientais, inclusive por danos morais ambientais.

Beatriz Rubin buscou analisar se as Conferências Mundiais sobre as Mulheres alcançaram seus objetivos, dentro do paradigma do Empoderamento Feminino. Analisados os dados provenientes, particularmente, da ONU, da ONU Mulheres e da Organização Mundial de Saúde, conclui que as referidas conferências foram importantes na divulgação internacional dos problemas vivenciados pelas mulheres; incentivaram o aumento de instituições feministas; promoveram o crescimento do movimento feminista mundial; abriram espaços para debate, e criaram plataformas de ação para o empoderamento feminino, mas, infelizmente, ainda é necessária muita luta para se conquistar um real empoderamento feminino, de forma global.

Denyse Moreira Guedes examina os direitos das pessoas com deficiência, apresentando a transformação intimamente ligada à concepção de deficiência adotada em cada época, ao longo da história do Brasil, discutindo inclusive a terminologia mais adequada para a designação dos indivíduos em questão e a fundamentalidade dos seus direitos como cidadão. Analisa, em

especial, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que foi recepcionada com o status de emenda constitucional por nosso ordenamento, mas que, infelizmente, é acompanhada pela ausência de efetividade.

Juliana Neves Junqueira e Marina Battistetti Festozo refletem sobre a formação de professores educadores ambientais, considerando a ainda sutil problematização em espaços específicos de discussão sobre a educação ambiental e formação de professores. Discutem aspectos relacionados à formação humana plena, à necessária exposição e discussão sobre a construção histórica da sociedade e a compreensão do cenário alienante configurado por esta, para uma atuação responsável social e ambientalmente. Reafirmam também a importância da ampliação dos espaços e momentos de discussão e reflexão sobre essas temáticas recentemente tão vulgarizadas, mas pouco densamente refletidas.

Ana Carla Vasco de Toledo discorre sobre os problemas causados pela ingestão abusiva de bebidas alcoólicas e como suas consequências são enfrentadas pelo direito internacional, sobretudo pela agência especializada da ONU, a Organização Mundial de Saúde (OMS). Os índices alarmantes de acidentes e mortes mundiais obrigaram a agência responsável pela saúde mundial a tomar medidas para redução e prevenção dessa epidemia, como previsto em seu estatuto. A recomendação determinada pela OMS, de acordo com o estudo apresentado, já pode ser considerada a manifestação expressa de um costume internacional, e como o Brasil mostra-se desidiioso no seu cumprimento, torna-se responsável internacionalmente pela não garantia do direito à saúde.

Octávio Augusto Machado de Sá defende que o direito ao meio ambiente equilibrado é um direito humano fundamental, constitucionalmente protegido, pertencente à terceira dimensão dos direitos do homem. Revelando algumas facetas desse direito que merecem destaque: é titularizado não só pelas presentes, mas também pelas futuras gerações; concretiza a dignidade humana em sua dimensão ecológica; tem de ser interpretado com os olhos do princípio do não retrocesso.

Com esses contributos ficamos mais conscientes de que os estudos sobre os direitos humanos e os direitos fundamentais precisam entrar na pauta das discussões científicas brasileiras.

Boa leitura!

**Prof. Dr. Marcelo Lamy**  
Editor